



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020002/24



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A realização da Festa de 67 anos de Emancipação Política do Município de Jaguaribara/CE constitui um marco histórico e cultural de grande significado para a população local. A comemoração desta data é uma tradição que reforça a identidade municipal, promove o sentimento de pertencimento e fomenta a cultura local, contribuindo também para o fortalecimento das relações sociais e do turismo na região. Dentro deste contexto, a apresentação de show musical com a participação do artista Rey Vaqueiro surge como uma necessidade de agregar valor ao evento, tendo em vista a popularidade do artista e sua capacidade de atrair um grande público.

O show musical é um elemento central nas celebrações, por ser uma manifestação artística que propicia entretenimento, lazer e alegria para os cidadãos. Este tipo de evento gera impactos positivos, como o aumento do comércio local e a promoção de Jaguaribara/CE como cidade hospitaleira e vibrante culturalmente. Considerando a projeção do artista Rey Vaqueiro e a sua aceitação no âmbito regional, espera-se que o show seja um dos principais atrativos da festa, com uma previsão de público de aproximadamente 10.000 pessoas.

A contratação do espetáculo musical deve ser vista não apenas como uma atração festiva, mas como parte de uma estratégia de valorização cultural e social que contribui para a autoestima da comunidade, para o desenvolvimento social e econômico, além de marcar a data comemorativa de forma significativa para as futuras gerações. O vínculo do artista com o estilo cultural da região e a previsão de grande adesão do público justificam a contratação dessa apresentação como o ponto alto do evento. Assim, a presente contratação se reveste de caráter essencial para o êxito da festividade, garantindo que a celebração alcance seus objetivos de engajamento público, promoção da cultura e dinamização da economia local.

2. Área requisitante



Estado do Ceará
Polo Administrativo Municipal

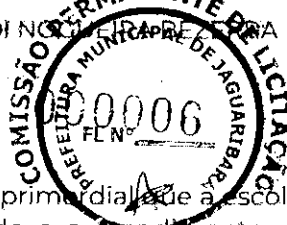
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Area requisitante

Fundo Municipal de Cultura

Responsável

MARLINDA ELOI NOGUEIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a descrição dos requisitos da contratação, é primordial que a escolha da solução esteja alinhada com critérios de sustentabilidade e o atendimento das regulações específicas vigentes. Além disso, é necessário considerar os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para assegurar que o objeto contratado atenda de forma efetiva à demanda gerada pela necessidade pública. Importante também é a observância aos princípios da Lei 14.133, em busca de uma contratação eficiente e que promova o desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos gerais:

- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis à realização de shows ao ar livre;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Segurança do evento, atendendo todas as normativas dos órgãos de segurança pública e emergência;
- Capacidade do fornecedor de atender ao cronograma de montagem e desmontagem previsto para o evento;
- Qualidade acústica do sistema de som e visibilidade adequada em relação ao palco para proporcionar uma boa experiência ao público.

Requisitos legais:

- Cumprimento da legislação trabalhista em relação a todos os profissionais envolvidos;
- Adesão às normas municipais, estaduais e federais pertinentes ao evento e respectivos órgãos fiscalizadores;
- Observância ao Código de Defesa do Consumidor, especialmente em relação à segurança e conforto dos espectadores.

Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de práticas de redução do impacto ambiental durante o evento, inclusive no que diz respeito à gestão de resíduos;
- Employment of energy-efficient lighting and sound equipment;
- Incentivo ao uso de transporte público ou alternativas de mobilidade sustentável para diminuir a emissão de poluentes.

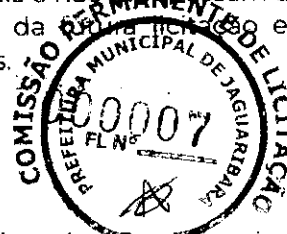
Requisitos da contratação:

- Experiência comprovada do contratado na realização de eventos de grande porte;



- Disponibilidade dos equipamentos específicos de som e iluminação descritos nos requisitos técnicos;
- Profissionais com qualificação técnica para operação dos equipamentos e gestão do evento;
- Atendimento às exigências de segurança para o artista, equipe técnica e o público;
- Estruturas complementares necessárias, incluindo banheiros químicos, camarins e instalações de apoio.

Concludentemente, os requisitos necessários à contratação visam garantir que o show musical do artista Rey Vaqueiro em comemoração aos 67 anos de emancipação política de Jaguaribara/CE seja executado com êxito e qualidade, prezando pela segurança, conforto e uma experiência memorável ao público, ao mesmo tempo em que se mantém a sustentabilidade. Estes requisitos são essenciais e não ultrapassam a necessidade especificada, assegurando o caráter competitivo da licitação e evitando restrições indevidas ao universo de potenciais licitantes.



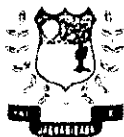
4. Levantamento de mercado

Ao considerar a contratação de apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro para a festa de 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, diversas soluções de contratação foram avaliadas com o objetivo de identificar a alternativa mais viável e eficiente. As principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos incluem:

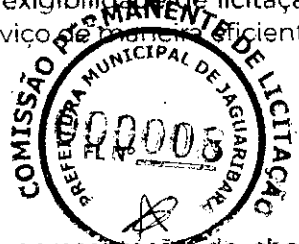
- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a negociação direta com o artista ou seu representante, visando estabelecer um acordo para a apresentação. Esta forma de contratação é potencialmente mais rápida e menos burocrática, e permite ajustes diretos e personalizados no contrato, como horários de atuação e exigências técnicas específicas;
- Contratação através de terceirização: Outra opção seria contratar uma empresa intermediária especializada em eventos que gerencie todos os aspectos do show, desde a contratação do artista até questões técnicas e logísticas. Esta opção pode aliviar o órgão público de muitos detalhes operacionais, centralizando as responsabilidades e possíveis riscos com um único prestador de serviços;
- Formas alternativas de contratação: Também existem métodos alternativos, como parcerias público-privadas (PPPs), onde uma entidade privada poderia investir no evento e compartilhar os riscos e benefícios com o município, potencialmente alavancando recursos financeiros adicionais e expertise de mercado.

Após análise detalhada das soluções de contratação possíveis, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor, neste caso o artista Rey Vaqueiro ou seu

Handwritten signature and initials.



representante legal, é a solução mais adequada para a necessidade do município. A escolha por essa modalidade de contratação sustenta-se por vários motivos nomeadamente a adequação à natureza única do objeto - uma performance artística específica e personalizada - e a possibilidade de atendimento direto às demandas técnicas necessárias para a apresentação. A Lei 14.133/2021 permite essa forma de contratação, por meio do procedimento de inexigibilidade, quando se trata de contratação de profissional do setor artístico. A natureza específica do show, bem como a singularidade e notoriedade do artista, justificam a inexigibilidade de competição. Portanto, recomenda-se seguir o processo de inexigibilidade de licitação conforme a legislação aplicável, garantindo a obtenção do serviço de maneira eficiente e conforme as diretrizes legais.



5. Descrição da solução como um todo

A solução para atender à necessidade de contratação de apresentação de show musical do artista Rey Vaqueiro contempla uma série de componentes que, em conjunto, viabilizam a realização do evento em praça pública, em conformidade com os requisitos técnicos, de segurança e de conforto para o público. Estas componentes foram definidas com base em um estudo detalhado de mercado, avaliando as diversas soluções existentes e optando pelas que apresentam maior adequação ao contexto do município de Jaguaribara/CE, seguindo a Lei 14.133 de abril de 2021.

A solução detalhada envolve os seguintes elementos:

- Contratação de empresa especializada para montagem de palco com as especificações técnicas necessárias (12x10 metros e altura mínima de 1,5 metro), dotado de estrutura que suporte os equipamentos e pessoal envolvido no show;
- Instalação de sistema de som de alta qualidade, com cobertura adequada para o espaço da praça pública, incluindo todos os componentes de áudio profissional necessários para o desempenho ideal da apresentação musical;
- Iluminação profissional adequada para eventos ao ar livre, incluindo dispositivos como luzes de palco, refletores e efeitos visuais que proporcionem uma experiência imersiva ao público;
- Provisão de estruturas de segurança como barricadas e gradis de proteção ao redor do palco, garantindo a proteção do público e de área restrita para os artistas e equipe técnica;
- Disponibilização de geradores de energia de reserva que cumpram com a demanda do evento por energia elétrica contínua e de qualidades;
- Instalação e disponibilização de banheiros químicos em número proporcional ao público estimado;
- Criação de um camarim com todas as condições de conforto e segurança necessárias ao atendimento do artista Rey Vaqueiro e sua equipe;
- Equipe técnica qualificada para o manejo dos equipamentos de som e



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



iluminação, bem como para a segurança geral do evento.

É importante notar que a solução escolhida foi norteada pelos princípios da Lei 14.133, garantindo que as contratações sejam realizadas de maneira transparente, observando critérios de economicidade e eficiência, bem como princípios de sustentabilidade ambiental pertinentes à realização de eventos em locais públicos. Portanto, seguindo o art. 18 da Lei 14.133, buscou-se um alinhamento estratégico que considerasse a modalidade de contratação mais vantajosa, fosse pela inexigibilidade diante da especificidade do objeto, seja pela seleção de empresas que demonstrassem capacidade técnica e oferta de valores competitivos no mercado.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições dos exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO	1.000	Serviço

Especificação: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO, COM DURAÇÃO DE 01:40M, CONFORME DETALHES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

7. Estimativa do valor da contratação

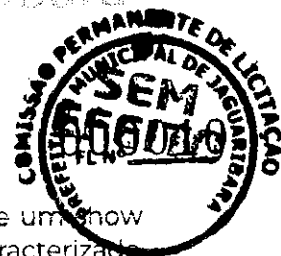
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO	1.000	Serviço	70.000,00	70.000,00

Especificação: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO, COM DURAÇÃO DE 01:40M, CONFORME DETALHES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o Art. 18, V da Lei 14.133/2021, parte do planejamento do processo licitatório envolve a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação, de forma a promover o alcance de uma execução contratual mais eficiente e econômica. Desta forma, para a contratação da apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro no contexto da festa de 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, foram considerados os seguintes aspectos:



- **Análise da natureza singular do serviço:** O serviço de apresentação de um show musical, em particular por um artista notório como Rey Vaqueiro, é caracterizado por sua natureza singular e, portanto, não se beneficia do parcelamento da solução, uma vez que a prestação do serviço não é passível de divisão sem prejuízo da qualidade e da finalidade desejada.
- **Estudo de viabilidade técnica e econômica:** Foi realizada uma avaliação detalhada sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do serviço, e concluiu-se que a fragmentação poderia aumentar os custos operacionais e logísticos, além de diluir a responsabilidade técnica sobre a execução do evento, potencialmente comprometendo sua qualidade e sucesso.
- **Observância do princípio da eficiência:** A decisão pelo não parcelamento atende ao princípio da eficiência, uma vez que concentra a gestão e a execução do serviço nas mãos de um único fornecedor especializado, o que é mais condizente com a natureza do evento e minimiza riscos operacionais.
- **Impacto na qualidade do evento:** O evento planejado é de significativa importância para o município e para a população local, que espera um show de alta qualidade. Assim, a contratação unificada garante que o artista e sua equipe técnica possam realizar a apresentação em consonância com as expectativas do público.
- **Racionalidade administrativa:** O não parcelamento se alinha ao objetivo de racionalizar procedimentos administrativos, evitando duplicidade de esforços e simplificando a fiscalização e gestão contratual pela Administração Pública.

Diante do explorado, conclui-se que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada para atender às necessidades do evento em questão, alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, notadamente quanto à obtenção de um resultado mais vantajoso para a Administração Pública e a garantia da qualidade e sucesso do evento cultural. Essa avaliação é parte integrante do planejamento estratégico para a contratação e está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, segurança jurídica e economicidade, contribuindo para a celebração de um evento coerente com os anseios e cultura locais.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

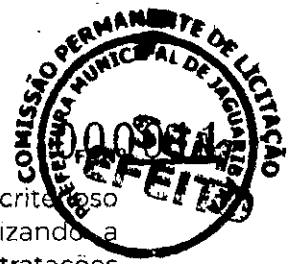
O processo de contratação da apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro, para a celebração dos 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento reforça o compromisso da administração com os princípios de planejamento e eficiência, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

A inclusão deste evento no Plano de Contratações Anual demonstra uma gestão orçamentária responsável, que antecipa as necessidades de gastos públicos em



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



consonância com os objetivos estratégicos do município. Este planejamento criterioso possibilita a maximização dos benefícios para a população local, otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis e garantindo que as contratações públicas se realizem de maneira a atender as expectativas e necessidades da comunidade.

É importante ressaltar que a contratação está alinhada não apenas com o aspecto orçamentário, mas também com o aspecto cultural que este evento representa para o município. Dessa forma, a execução desta contratação contribuirá para a valorização cultural, o entretenimento da população e a promoção de Jaguaribara/CE como um município que celebra e cultiva suas tradições.

10. Resultados pretendidos

Consoante aos objetivos da Lei 14.133/2021, que visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, busca-se com a contratação da apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro os seguintes resultados:

- Promoção da cultura e entretenimento na celebração dos 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, reforçando a identidade cultural da população local;
- Atrair um grande público, estimado em aproximadamente 10.000 pessoas, o que contribui para a dinamização da economia local;
- Garantir a realização de um evento com altos padrões de qualidade técnica e segurança, proporcionando uma experiência positiva aos participantes e reforçando a imagem do município como organizador de grandes eventos;
- Alinhar a execução da contratação com o planejamento estratégico do município, de forma a otimizar recursos financeiros e humanos, conforme estipula o art. 7º e art. 11 da Lei 14.133/2021;
- Desenvolvimento sustentável local, por meio da promoção de artistas regionais e geração de receita para negócios locais;
- Validação da estratégia de contratação, assegurando que a celebração não implica em sobrepreço ou preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, III da referida lei.

A contratação deve ainda observar os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021, aprofundando que todos os recursos aplicados no evento resultem em benefícios tangíveis para a comunidade e o município de Jaguaribara/CE.

II. Providências a serem adotadas



Estado do Ceará
Ordem Executiva Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Para a correta execução da contratação do show musical do artista Rey Vaqueiro na celebração dos 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, será necessário adotar as seguintes providências detalhadas:

1. Realizar uma abordagem preliminar junto ao representante legal do artista Rey Vaqueiro para confirmação da data e disponibilidade, bem como alinhamento inicial de expectativas contratuais.
2. Avaliar tecnicamente e validar os requisitos da contratação, como dimensões do palco, qualidade do sistema de som e iluminação, de acordo com as especificações técnicas necessárias para o show.
3. Estabelecer contato com fornecedores para levantamento de orçamentos preliminares de palco, som, iluminação, segurança e demais infraestruturas necessárias ao evento.
4. Desenvolver e aprovar o cronograma detalhado de montagem e desmontagem das estruturas para o evento, garantindo que todas as atividades sejam concluídas em tempo hábil.
5. Providenciar licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento em praça pública, incluindo questões de segurança, tráfego e saúde pública.
6. Definir e contratar equipes de apoio para o evento, englobando seguranças, equipe técnica de som e iluminação, equipe de limpeza e primeiros socorros.
7. Planejar a logística de acessibilidade para o público, incluindo rotas de emergência, sinalização e barracas de hidratação.
8. Montar um plano de comunicação com o público para informar sobre a realização do evento, horários, recomendações de segurança e outros avisos relevantes.
9. Elaborar um plano de contingência para situações adversas, como condições climáticas desfavoráveis ou falhas técnicas.
10. Realizar reuniões periódicas de alinhamento com todas as partes envolvidas para garantir que todos os aspectos da organização estejam sendo devidamente contemplados e executados.
11. Garantir que todos os contratos estejam de acordo com as normativas legais e as boas práticas de mercado, assegurando transparência e eficiência durante todo o processo de contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma ferramenta que oferece flexibilidade e agilidade na contratação de bens e serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública. No caso específico da contratação de apresentação do show musical com a participação do artista Rey Vaqueiro para a Festa de 67 anos de Emancipação Política do Município de Jaguaribara/CE, optou-se por não adotar o SRP pelas seguintes razões detalhadas:

Assinatura



- A singularidade do objeto da contratação: A contratação de show por um artista específico não se ajusta à sistemática do registro de preços, uma vez que se trata de um serviço prestado de modo personalíssimo e único, não se caracterizando pela padronização ou pela frequência que justificariam a criação de um registro.
- O caráter eventual da contratação: Segundo o Art. 85 da Lei 14.133, o sistema de registro de preços pode ser utilizado para obras e serviços que tenham uma necessidade permanente ou frequente, o que não se verifica no presente caso, sendo o evento uma ocorrência anual e singela.
- Avaliação de riscos e inviabilidade técnica: A necessidade de uma apresentação musical específica para um evento pontual exclui a possibilidade de formar um cadastro de preços para potenciais futuras necessidades, conforme os Artigos 14 e 23, que visam a seleção da proposta mais vantajosa e a prevenção de sobrepreço ou de preços inexecutáveis.
- Gestão e fiscalização eficiente: Considerando os princípios de eficiência e eficácia (Art. 11), a contratação única permite um controle direto e simplificado do objeto contratual, dispensando a complexidade associada ao gerenciamento de uma ata de registro de preços.

Em face do exposto, conclui-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, tendo em vista que o evento com a apresentação do artista Rey Vaqueiro não se enquadra nas diretrizes e vantagens proporcionadas pelo referido sistema, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos artigos 15 e 33, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida sob certas condições e regras. No entanto, considerando o objeto desta contratação específica, qual seja, a apresentação de show musical do artista Rey Vaqueiro para a festa de aniversário de emancipação política do município de Jaguaribara/CE, entende-se que não há pertinência ou vantagem econômica e técnica para a formação ou participação de consórcios.

A natureza deste serviço é predominantemente artística e envolve a contratação direta de um artista específico, não se prestando à divisão do objeto em partes ou à possibilidade de execução compartilhada entre diversas empresas, como tipicamente se daria em um consórcio. Deste modo, levando em consideração também o objetivo de simplificar a gestão contratual e a fiscalização do cumprimento das obrigações inerentes à contratação de um único show, optou-se pela vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio para este evento específico.

Ademais, o princípio da eficiência, contido no art. 5º da Lei 14.133/2021, corrobora a decisão de evitar complexidades adicionais no processo licitatório e na execução



contratual que poderiam advir da formação de um consórcio para tal finalidade. Não obstante, o artigo 14 coloca impedimentos à participação em licitação de empresas que possuam vínculos com os responsáveis pela elaboração do projeto ou com agentes públicos vinculados à licitação, sendo estes impedimentos extensíveis ao consórcio. Tal vedação busca assegurar a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, alinhando-se ao escopo do evento e à legislação aplicável, conclui-se pela não admissibilidade da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica, reforçando o compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e, sobretudo, com o interesse público no sucesso do evento comemorativo em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

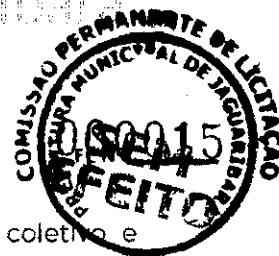
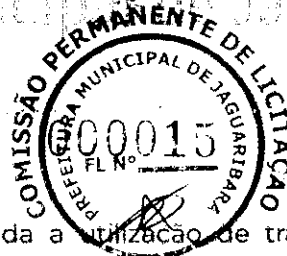
De acordo com o Art. 10, XII da Lei 14.133/2021, em suas etapas de planejamento e execução, o processo de contratação deve contemplar uma análise dos possíveis impactos ambientais, estabelecendo medidas mitigadoras ou compensatórias que assegurem um desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, para a contratação da apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro, foram identificados possíveis impactos ambientais e propostas medidas mitigadoras correspondentes:

- **Poluição sonora:** A realização de eventos em espaços abertos pode resultar em níveis de ruído elevados, impactando a comunidade local. Por isso, será respeitado o limite de decibéis estabelecido pela legislação municipal e recomendado pela Organização Mundial da Saúde. Além disso, o horário do evento se aterá às normativas locais, evitando transtornos na comunidade durante a noite.
- **Resíduos sólidos:** Haverá aumento na geração de resíduos devido à presença do público. Serão disponibilizados recipientes de coleta seletiva em pontos estratégicos da praça pública e reforço na equipe de limpeza urbana, visando a correta destinação dos resíduos e a limpeza do local após o evento.
- **Degradação da vegetação e do solo:** O pisoteio e a aglomeração de pessoas podem causar compactação do solo e danos à vegetação local. Serão instaladas proteções no solo nas áreas mais vulneráveis e delimitações para circulação do público em áreas verdes.
- **Consumo de energia:** A iluminação e os sistemas de som requerem expressivo consumo de energia. Para mitigar essa demanda, será utilizada equipamento de alta eficiência energética e geradores de energia alimentados por biocombustíveis, sempre que possível.
- **Emissões atmosféricas:** O uso de geradores e a concentração de veículos no entorno do local do evento podem aumentar a emissão de poluentes atmosféricos. O evento contará com a instalação de geradores com sistemas de



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



controle de emissões e será promovida a utilização de transporte coletivo e alternativas "verdes" para acesso ao local.

Essas medidas visam garantir a proteção ao meio ambiente e minimizar possíveis danos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, enquanto proporciona à comunidade a celebração da festa de 67 anos de emancipação política do município de Jaguaribara/CE com responsabilidade socioambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das informações coletadas e estudo aprofundado dos requisitos e condições do mercado, chegamos a um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro munido das jurisprudências da Lei 14.133. Este Estudo Técnico Preliminar aponta para a viabilidade da contratação em termos técnicos e operacionais, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133. A contratação atende às necessidades culturais da população de Jaguaribara/CE, proporcionando acesso à arte e ao entretenimento em celebração aos 67 anos de emancipação política do município, alinhando-se, assim, ao interesse público, conforme descrito no Art. 11, I.

Considerando as disposições do Art. 23, a estimativa de valor da contratação se mostra compatível com os preços praticados no mercado para shows de artistas de notoriedade similar à de Rey Vaqueiro. Este alinhamento às práticas de mercado, junto à adequação ao objeto e à justa expectativa de público, confirma o atendimento ao princípio da razoabilidade no dispêndio dos recursos públicos. A opção pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, II, é respaldada pela singularidade do serviço e a natureza específica da contratação, uma vez que o artista possui relevância artística comprovada e é capaz de atrair o público estimado para o evento.

Conforme estabelecido pelo Art. 26, a escolha da contratação direta em virtude da impossibilidade de competição caracteriza-se como medida pertinente, garantindo o cumprimento do princípio da seleção mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, o procedimento adotado não apenas se mostra legítimo como também adequado, observando-se a eficácia e eficiência na realização do evento comemorativo. Este posicionamento, alinhado aos objetivos fundamentais estabelecidos no Art. 11, assegura que a contratação proposta é plenamente justificada e está em consonância com as normativas e princípios regidos pela Lei 14.133 de 2021.

Com base na legislação vigente e após minucioso exame dos aspectos técnicos,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



operacionais e legais, a contratação proposta para apresentação do show musical do artista Rey Vaqueiro é considerada viável e razoável, sem intercorrências legais que comprometam sua execução. A contratação irá promover não apenas a celebração da identidade cultural do município mas também a sua divulgação, beneficiando a população local e refletindo positivamente na imagem pública da administração municipal.

Jaguaribara / CE, 19 de fevereiro de 2024



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jennef da Silva Pinheiro
assinado eletronicamente

JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO